



MENSAGEM Nº 491/2020.

Ref.: Projeto de Lei.

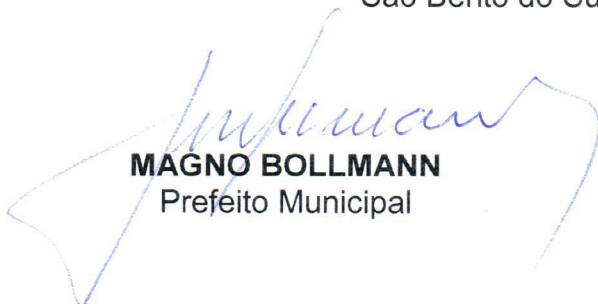
Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 491, de 6 de agosto de 2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município.

Justificamos a abertura da dotação para reforço orçamentária para o desenvolvimento e manutenção das atividades da Fundação Cultural.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto, em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 6 de agosto de 2020.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSSB 07/08/2020 16:34



PROJETO DE LEI Nº 491, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100)	R\$ 1.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas (01000100)	R\$ 5.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação (01000100)	R\$ 10.000,00
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100)	R\$ 2.000,00
3191130000 - Obrigações patronais (01000100)	R\$ 20.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01000100)	R\$ 3.000,00
3190130000 - Obrigações patronais (01000100)	R\$ 20.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100)	R\$ 40.000,00
3391970000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS (01000100)	R\$ 4.000,00
3390400000 - Serviços de Tec. da Inf. e Comunic. (TIC) - PJ (01000100)	R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Atividade: 2076 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

3350410000 - Contribuições (01000100)	R\$ 50.000,00
3390310000 - Premiações cult., art., cient., esportivas e outras (01000100)	R\$ 50.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100)	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de agosto de 2020.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal